

ATA DA OITAVA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

- 1 **Horário:** 15H40min.....
- 2 **Local:** Híbrido- Presencial e Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT
- 3 N°. 476/2020 de 06.04.2020
- 4 **Membros Presentes:** Presidente do CRC-MT Giseli Alves Silvente e Conselheiros:
- 5 Valmir Cecílio Araújo Siqueira, Elba Vicentina de Moraes, Patrícia Bitencourte de Lima,
- 6 Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Geanne Fabia Subtil De Oliveira, Clayton Ferreira
- 7 Leão, Emilia de Oliveira Furlaneto, Alexssander de Camargo, Jonas da Cruz, Thiago de
- 8 Lucas Pereira Pinto, Priscilla Borges Tiago Campos e Patrícia Adriana Azambuja
- 9 **Outras Presenças:** Aloisio Rodrigues da Silva, e gerente de Processos Kellen
- 10 Fernanda Barbato da Silva
- 11 **I - Expediente:** Às quinze horas e quarenta minutos, a Presidente deu início à reunião
- 12 agradecendo a presença de todos
- 13 **II - ORDEM DO DIA: 1- Julgamento dos Processos em Grau de Recurso da Câmara**
- 14 **de Ética e Disciplina:** A Presidente do CRC-MT Giseli Alves Silvente iniciou os
- 15 trabalhos, onde informou a todos que serão relatados 04 (quatro) processos. Em
- 16 seguida, passa a palavra para o Conselheiro Thiago de Lucas Pereira Pinto para o relato
- 17 de seus processos. **PROC. N. 2023/000086 – [REDACTED]. Fato**
- 18 **01-** Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC
- 19 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a
- 20 fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante das
- 21 seguintes empresas: [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED], o que identificamos por meio da Notificação nº 2021/000046, Notificação não
- 25 atendida. **Fato 02-** Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e
- 26 "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG
- 27 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis
- 28 obrigatórios do ano de 2018, das seguintes empresas: [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED] e, o que identificamos por meio da Notificação nº

ATA DA OITAVA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

32 2021/000046, Notificação não atendida. Foi aprovado por unanimidade, o voto no
33 sentido de manutenção da penalidade anteriormente aplicada, de arquivamento por
34 regularização do fato 01 e de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.106,60 (Hum
35 mil cento e seis reais e sessenta centavos) e pena ética advertência reservada para o
36 fato 02. Em seguida, passa a palavra para a Conselheira Patrícia Bitencourt de Lima
37 para o relato de seus processos. **PROC. N. 2022/000193** – [REDACTED]
[REDACTED]. Infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do
39 CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res.
40 CFC 1.554/18. Por Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na
41 empresa: [REDACTED]
[REDACTED] sem possuir o competente registro profissional neste CRC, o
43 que identificamos por meio de Notificação nº 2021/000230, Notificação não atendida. Foi
44 aprovado por unanimidade, o voto no sentido de manutenção da penalidade
45 anteriormente aplicada, de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 503,00
46 (Quinhentos e três reais) e pena ética de advertência reservada. **PROC. N. 2023/000106**
47 – [REDACTED]. **Fato 01-** Infração aos Itens 7, 8 e 9 do
48 CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de apresentar
49 prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a
50 extensão da responsabilidade técnica perante os clientes [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], o que identificamos por meio do não atendimento perante a
55 Notificação 2022/000335. **Fato 02-** Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c
56 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e
57 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos
58 livros contábeis obrigatórios, referente ao exercício de 2020, das empresas [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], o que identificamos por meio do não atendimento perante a

ATA DA OITAVA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

63 Notificação 2022/000335. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de reforma
64 da penalidade anteriormente aplicada, reduzindo a pena disciplinar de multa pecuniária
65 para R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais) e mantendo a pena ética de advertência
66 reservada para o Fato 01 e reduzindo a pena disciplinar de multa pecuniária para R\$
67 1.106,60 (Hum mil cento e seis reais e sessenta centavos) e mantendo a pena ética de
68 advertência reservada para o Fato 02. **PROC. N. 2023/000049** – [REDACTED]
[REDACTED]. **Fato 01-** Infração ao Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4
70 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º
71 1.555/2018. Por Responder pela organização contábil inscrita no CNPJ
72 [REDACTED] em condições irregulares perante o CRCMT, o que identificamos
73 por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas sob agendamento n.7125 e pela
74 notificação 2022/000018 não atendida. **Fato 02-** Infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27
75 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19
76 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Por Firmar
77 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE
78 13.2021.8DEB.8B31 emitida em 22/03/2021; 13.2021.23C9.E6CF emitida em
79 11/02/2021; 13.2020.4FD4.C6F7 emitida em 16/11/2020 sem a comprovação, por meio
80 de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a
81 natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de diligências
82 fiscalizatórias eletrônicas sob agendamento n.7125 e pela notificação 2022/000018 não
83 atendida. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de reforma parcial da
84 penalidade anteriormente aplicada, arquivando por regularização o Fato 01 e mantendo
85 a pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.659,90 (Hum mil seiscentos e cinquenta e
86 nove reais e noventa centavos) e pena ética de advertência reservada para o Fato 02.
87 **III - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às
88 16h17min e agradeceu a presença de todos. A presente ata foi lavrada por mim, Kellen
89 Fernanda Barbato da Silva, e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos.
90 Cuiabá/MT, 29 de Setembro de 2023.

ATA DA OITAVA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Giseli Alves Silvente
Contadora MT-006026/O
Presidente

Patrícia Bitencourte de Lima
Contadora MT-011331/O

Valmir Cecílio Araújo Siqueira
Contador MT-006537/O

Elba Vicentina de Moraes
Contadora MT -006311/O

Elizarete da Cruz e Silva Navarrete
Contadora MT-008727/O

Alexssander de Camargo
Contador MT-017484/O

Geanne Fabia S De Oliveira
Contadora MT-015578/O

Emília de Oliveira Furlaneto
Tec. Contábil MT-003311/O

Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O

Priscilla Borges Tiago Campos
Contadora MT-008519/O

Jonas da Costa Cruz
Contador MT-017128/O

Thiago de Lucas Pereira Pinto
Contador MT-019987/O

Patrícia Adriana Azambuja
Contadora MT-009285/O

Kellen Fernanda Barbato da Silva
Contadora MT-011624/O
Gerente de Processos

ATA DA OITAVA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Este documento foi assinado eletronicamente por ALEX, CLAYTON, ELBA, ELIZARETE⁵, EMILIA, GEANNE, GISELI, JONAS, KELLEN, PATIAZAM, PATRICIA, PRISCILLA, THIAGO, VALMIR

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://servicos.crcmt.org.br:444/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=c91a66de-71e5-4d0e-b656-2cd9b3b5f163&sequencia=5089>

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ KELLEN FERNANDA BARBATO DA SILVA (CPF XXX.149.471-XX) em 03/10/2023 12:53:00
- ✓ GISELI ALVES SILVENTE (CPF XXX.666.601-XX) em 03/10/2023 14:21:20
- ✓ GEANNE FABIA SUBTIL DE OLIVEIRA (CPF XXX.684.862-XX) em 03/10/2023 15:30:26
- ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 03/10/2023 16:09:02
- ✓ PATRICIA ADRIANA AZAMBUJA (CPF) em 03/10/2023 16:18:03
- ✓ ELBA VICENTINA DE MORAES (CPF XXX.360.261-XX) em 03/10/2023 18:10:03
- ✓ PRISCILLA BORGES TIAGO CAMPOS (CPF XXX.383.781-XX) em 04/10/2023 10:42:15
- ✓ EMILIA DE OLIVEIRA FURLANETO (CPF XXX.648.828-XX) em 04/10/2023 10:45:38
- ✓ PATRICIA BITENCOURTE DE LIMA (CPF XXX.565.851-XX) em 05/10/2023 11:22:43
- ✓ THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO (CPF XXX.084.031-XX) em 10/10/2023 13:49:29
- ✓ ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE (CPF XXX.320.851-XX) em 10/10/2023 14:39:59
- ✓ CLAYTON FERREIRA LEO (CPF) em 11/10/2023 10:18:40
- ✓ JONAS DA COSTA CRUZ (CPF XXX.620.911-XX) em 19/10/2023 11:35:11
- ✓ ALEXSSANDER DE CAMARGO (CPF XXX.839.981-XX) em 19/10/2023 16:45:40